



TERMO ADITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), com sede na Avenida Brasil nº 4.365 - Manguinhos, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por meio do Instituto Carlos Chagas, com sede na Avenida Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775/ Bloco C / Cidade Industrial / Curitiba PR / CEP. 81.350-010, neste ato representado pelo Diretor Dr. Samuel Goldenberg, nomeado pela Portaria nº 52/2013, de 27 de maio de 2013, publicada no DOU de 17 de Julho de 2013, inscrito no CPF nº 086.982.011-72, portador da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, sediado na Rua Mato Grosso, 927 sala 404 - Centro, em Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Egmar Batista dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.851-1, expedida pelo SESPPR, e CPF nº 501.425.429-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 25028.000064/2015-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 28/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência para contratação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Fornecimento de Peças, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o elevador marca RAYS de uso misto (pessoas e cargas), capacidade para 900 kg (12 passageiros) e com 03 (três) andares de parada; instalado nas dependências do Instituto Carlos Chagas - FIOCRUZ/PR, com fornecimento de todos os insumos necessários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo aditivo e referente ao contrato 28/2016 que se vincula ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Valor (R\$)
1	1	Serviços de Manutenção Preventiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os insumos necessários, para o elevador marca RAYS de uso misto (pessoas e carga), capacidade para 900 kg (doze passageiros) e com 03 (três) andares de parada instalado nas dependências do Instituto Carlos Chagas - FIOCRUZ/PR.	R\$ 4.900,00
	2	Fornecimento de 50 (cinquenta) horas de atendimento de Manutenção Corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os insumos necessários, durante o período de vigência do contrato, para o elevador da marca RAYS de uso misto (pessoas e carga), capacidade para 900 kg (doze passageiros) e com 03 (três) andares de parada instalado nas dependências do Instituto Carlos Chagas - FIOCRUZ/PR.	R\$ 800,00
	3	Fornecimento de peças e materiais de reposição até o valor limite anual de R\$ 5.000,00 para o elevador da marca RAYS de uso misto (pessoas e carga), capacidade para 900 kg (doze passageiros) e com 03 (três) andares de parada	R\$ 5.000,00



	instalado nas dependências do Instituto Carlos Chagas –FIOCRUZ/PR.	
		Valor total do Contrato: R\$ 10.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 14.06.2017 e término em 13/06/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, cuja fundamentação, encontra-se prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação dos serviços previstos *no item 1 do grupo 1* (manutenções preventivas) será de **onze parcelas** no valor de **R\$ 408,33** (quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) e **uma parcela** de **R\$ 408,37** (quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais).

3.2. O valor total da contratação dos serviços previstos *no item 2 do grupo 1* (manutenções corretivas) é de **R\$ 800,00** (Oitocentos reais) e será realizado por hora de atendimento, conforme necessidade (abertura de chamados), até o limite máximo anual de 50 (cinquenta) horas de atendimento durante o período de vigência deste contrato.

3.3. O valor total da contratação dos serviços previstos *no item 3 do grupo 1* (Fornecimento de peças e materiais de reposição) é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), sendo pago apenas os materiais comprovadamente fornecidos durante o período de vigência deste contrato.

3.4. O **valor total** anual do Contrato é de **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais).

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254420

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0033

Elemento de Despesa: 3339039



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

3/3

PI: ADMIC-
Empenho: 2017NE801159

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGULARIDADE FISCAL

5.1. A Regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST 338 a 342 fls. do presente processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 25 de maio de 2017

Samuel Goldenberg
Diretor
Instituto Carlos Chagas
Fiocruz - PR

Representante legal da CONTRATANTE
Diretor Dr. Samuel Goldenberg

Representante legal da CONTRATADA
Sr. Egmar Batista dos Santos

TESTEMUNHAS:

CPF: 021.699.269-92
NOME: Leticia Cruzetta

CPF: 810 527 409 - 44
NOME: ALEX ADRIANO DE ANDRADE

20.810.747/0001-12

E W T BRASIL ELEVADORES
LTDA. - ME.

RUA HENRIQUE DIAS, 378
VILA FUJITA - CEP 86015-810
LONDRINA - PR